



EDITAL DE DISPENSA FÍSICA Nº 03/2026
Processo Administrativo n.º 127/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha - ES, realizará Dispensa física, com critério de julgamento **menor preço por lote**, na hipótese do art. 75, **Inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

HORÁRIO DE ENVIO/ENTREGA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

Limite para apresentação de propostas: Até as 09h00min do dia 13/02/2026.

E-mail para envio: licitacao@camarasgp.es.gov.br

Endereço para entrega: Avenida Bertolo Malacarne, nº17, sala 205, bairro Glória, São Gabriel da Palha – ES, CEP 29780-000.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a contratação de fornecimento de molduras em vidro/alumínio, serviços fotográficos e entrega de fotografias destinadas às Sessões Solenes e Comendas realizadas pela Câmara Municipal.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quant.
Lote 01			
01	MOLDURA VIDRO/ALUMINIO medindo 36cm x 27cm em alumínio com vidro tipo sanduíche para foto/certificado medindo 29,7cm x 21 cm. para sessão solene de homenagem ao dia internacional da mulher, a realizar-se no dia 12 de março de 2026 às 19h, incluindo mão de obra para montagem com certificado a ser fornecido pela Câmara Municipal.	un	30
Lote 02			
02	MOLDURA VIDRO/ALUMINIO medindo 36cm x 27cm em alumínio com vidro tipo sanduíche para foto/certificado medindo 29,7cm x 21cm. para sessão solene de homenagem ao 63º aniversário de emancipação político-administrativa do município, com entrega de título de cidadania a diversas personalidades que serão indicadas pelos vereadores e vereadora desta casa de leis, a realizar-se no dia 07 de maio de 2026 às 19h, incluindo mão de obra para montagem com certificado a ser fornecido pela Câmara Municipal.	un	30



Lote 03			
03	SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA para sessão solene de homenagem ao dia internacional da mulher, a realizar-se no dia 12 de março de 2026 às 19h. (com fornecimento de arquivo digital de todas as fotografias feitas no evento, devidamente tratadas). O profissional deverá estar no local do evento com 30 minutos de antecedência com todo equipamento preparado.	ser	01
04	FOTOGRAFIA 15X21 (fotos impressas, devidamente tratadas) para sessão solene de homenagem ao dia internacional da mulher, a realizar-se no dia 12 de março de 2026 às 19h.	un	40
Lote 04			
05	SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA para Sessão Solene para entrega da Comenda da Saúde “Dr. Edvaldo Lopes de Vargas” que acontecerá em 09 de abril de 2026 às 19h, (com fornecimento de arquivo digital de todas as fotografias feitas no evento, devidamente tratadas). O profissional deverá estar no local do evento com 30 minutos de antecedência com todo equipamento preparado.	ser	01
06	FOTOGRAFIA 15X21 (fotos impressas, devidamente tratadas) para Sessão Solene para entrega da Comenda da Saúde “Dr. Edvaldo Lopes de Vargas”, a diversas personalidades que serão indicadas pelos vereadores e vereadora desta casa de leis, a realizar-se no dia 09 de abril de 2026 às 19h.	un	30
Lote 05			
07	SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA para sessão solene de homenagem ao 63º aniversário de emancipação político-administrativa do município, com entrega de título de cidadania a diversas personalidades que serão indicadas pelos vereadores e vereadora desta casa de leis, a realizar-se no dia 07 de maio de 2026 às 19h. (com fornecimento de arquivo digital de todas as fotografias feitas no evento, devidamente tratadas). O profissional deverá estar no local do evento com 30 minutos de antecedência com todo equipamento preparado.	ser	01
08	FOTOGRAFIA 15X21 (fotos impressas, devidamente tratadas) para sessão solene de homenagem ao 63º aniversário de emancipação político-administrativa do	un	40

	município, com entrega de título de cidadania a diversas personalidades que serão indicadas pelos vereadores e vereadora desta casa de leis, a realizar-se no dia 07 de maio de 2026 às 19h.		
Lote 06			
09	SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA para Sessão Solene para entrega da Comenda do Mérito Jurídico “Dr. Jair Ferreira da Fonseca” que acontecerá em 13/08/2026 às 19h, (com fornecimento de arquivo digital de todas as fotografias feitas no evento, devidamente tratadas). O profissional deverá estar no local do evento com 30 minutos de antecedência com todo equipamento preparado.	ser	01
10	FOTOGRAFIA 15X21 (fotos impressas, devidamente tratadas) para Sessão Solene para entrega da Comenda da Mérito Jurídico “Dr. Jair Ferreira da Fonseca”, a diversas personalidades que serão indicadas pelos vereadores e vereadora desta casa de leis, a realizar-se no dia 13 de agosto de 2026 às 19h.	un	30

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme justificado no Termo de Referência, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Os termos constantes do Termo de Referência, pesquisa de preços ou outras peças da fase preparatória desta dispensa, foram trazidos respeitando com fidelidade às apresentadas pela área demandante e/ou pelo responsável da formulação de tais peças, devidamente aprovadas pela autoridade competente.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições da habilitação, conforme cada caso, disposto neste Edital.

2.2. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal Nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja



dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.4.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.5 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

3.1. As Propostas de Preços deverão ser apresentadas fisicamente, nos termos do Edital de Dispensa, na Diretoria de Compras, Licitação e Contratos, localizada na Avenida Bertolo Malacarne, nº17, sala 205, bairro Glória, São Gabriel da Palha – ES, CEP 29780-000, ou pelo seguinte e-mail: licitacao@camarasgp.es.gov.br

3.2. As licitantes concorrentes ao certame deverão apresentar, junto com as propostas, as declarações (ANEXO IV) e os documentos de Habilitação exigidos neste edital.

3.3. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos.

4. ABERTURA DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO

4.1. Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à



compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, conforme ordem de classificação crescente.

4.2. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação, o agente de contratação ou comissão de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

4.3 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor com a melhor proposta.

5.2. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública (fim de recebimento das propostas), conforme previsto neste edital, por meio eletrônico, através do e-mail **licitacao@camarasgp.es.gov.br**, nos formatos (extensões) “pdf” ou “doc”, ou em envelope lacrado enviado/entregue para a Diretoria de Compras, Licitação e Contratos, localizada na Avenida Bertolo Malacarne, nº17, sala 205, bairro Glória, São Gabriel da Palha – ES, CEP 29780-000.

5.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.4. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados tanto fisicamente como eletronicamente.

5.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento/Serviços), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.4 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.5.1 referida Nota ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.5.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

- 6.5.3** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 6.6** O prazo de vigência da contratação consta no Termo de Referência anexo a este Aviso de Contratação Direta.
- 6.7** Mesmo após a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente as condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 7.1.1** dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 7.1.2** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 7.1.3** dar causa à inexecução total do contrato;
 - 7.1.4** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 7.1.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 7.1.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 7.1.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 7.1.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
 - 7.1.9** fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 7.1.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 7.1.10.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.
 - 7.1.11** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 7.1.12** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b)** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
 - c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6

(seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8 DOS RECURSOS

8.1 Proferida a decisão que declara o vencedor, as empresas participantes poderão interpor recurso motivadamente, imediatamente após a decisão.

8.2 Os memoriais de recurso e as contrarrazões poderão ser encaminhadas para o e-mail da Diretoria de Compras, Licitações e Contratos. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso.

8.3 Na hipótese de interposição de recurso, o Agente de Contratação encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente.

8.4 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, ratificará a empresa vencedora.



8.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9 DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 A Homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

10 INTEGRAM ESTE EDITAL

10.1 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Modelo de Proposta;

ANEXO IV – Modelo Orientativo de Declarações.

São Gabriel da Palha - ES, 06 de fevereiro de 2026.

EUCLESIO
AGUILAR
LIMA [REDACTED] 2026.02.06
12:11:30-03'00'

EUCLÉSIO AGUILAR LIMA
Presidente da Câmara Municipal



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1** Certidão de regularidade junto à fazenda pública **Municipal**, do domicílio do Licitante;
- 2.2** Certidão de regularidade junto à fazenda pública **Estadual**, do domicílio do Licitante;
- 2.3** Certidão conjunta de regularidade junto à fazenda pública **Federal**, (**Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União**) e junto ao INSS, conforme Portaria MF nº 358 de 05/09/2014.
- 2.4** Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- 2.5** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão do CNPJ).
- 2.6** Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas (CNDT) de acordo com a Lei 12440 de 07 de julho de 2011.



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA – ES
(Processo Administrativo nº 127/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de fornecimento de molduras em vidro/alumínio, serviços fotográficos e entrega de fotografias destinadas às Sessões Solenes e Comendas realizadas pela Câmara Municipal.

1.2 A contratação de molduras de vidro/alumínio, registros fotográficos com entrega de todas as fotos em formato digital e revelação, visa atender aos eventos da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, com entrega de Título de Cidadania a diversas personalidades que serão indicadas pelos Vereadores e Vereadora desta Casa de Leis

a) Sessão Solene de Honra ao Mérito em Homenagem ao Dia Internacional da Mulher que acontecerá em 12/03/2026 às 19h;

b) Comenda da Saúde “Dr. Edvaldo Lopes de Vargas” que acontecerá em 09 de abril de 2026 às 19:00;

c) Sessão Solene em Homenagem ao 63º aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município que acontecerá dia 07 de maio 2026 às 19:00;

d) Comenda do Mérito Jurídico “Dr. Jair Ferreira da Fonseca” que acontecerá dia 13 agosto 2026 às 19:00;

OBS: As datas e horários previstos poderão sofrer alterações, mediante prévio ajuste e comum acordo entre a Administração e os profissionais contratados.

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Lote 01					
01	MOLDURA VIDRO/ALUMINIO medindo 36cm x 27cm em alumínio com vidro tipo sanduiche para foto/certificado medindo 29,7cm x 21 cm. para sessão solene de homenagem ao dia internacional da mulher, a realizar-se no dia 12 de março de 2026 às 19h, incluindo mão de obra para montagem com	un	30	R\$ 123,84	R\$ 3.715,20



	certificado a ser fornecido pela Câmara Municipal.				
Lote 02					
02	MOLDURA VIDRO/ALUMINIO medindo 36cm x 27cm em alumínio com vidro tipo sanduiche para foto/certificado medindo 29,7cm x 21cm. para sessão solene de homenagem ao 63º aniversário de emancipação político- administrativa do município, com entrega de título de cidadania a diversas personalidades que serão indicadas pelos vereadores e vereadora desta casa de leis, a realizar-se no dia 07 de maio de 2026 às 19h, incluindo mão de obra para montagem com certificado a ser fornecido pela Câmara Municipal.	un	30	R\$ 123,84	R\$ 3.715,20
Lote 03					
03	SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA para sessão solene de homenagem ao dia internacional da mulher, a realizar-se no dia 12 de março de 2026 às 19h. (com fornecimento de arquivo digital de todas	ser	01	R\$ 684,99	R\$ 684,99



	as fotografias feitas no evento, devidamente tratadas) o profissional deverá estar no local do evento com 30 minutos de antecedência com todo equipamento preparado.				
04	FOTOGRAFIA 15X21 (fotos impressas, devidamente tratadas) para sessão solene de homenagem ao dia internacional da mulher, a realizar-se no dia 12 de março de 2026 às 19h.	un	40	R\$ 17,245	R\$ 689,80
Lote 04					
05	SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA para Sessão Solene para entrega da Comenda da Saúde “Dr. Edvaldo Lopes de Vargas” que acontecerá em 09 de abril de 2026 às 19:00, (com fornecimento de arquivo digital de todas as fotografias feitas no evento, devidamente tratadas), o profissional deverá estar no local do evento com 30 minutos de antecedência com todo equipamento preparado.	ser	01	R\$ 684,99	R\$ 684,99
06	FOTOGRAFIA 15X21 (fotos impressas, devidamente tratadas) para Sessão Solene para entrega da Comenda da Saúde “Dr. Edvaldo Lopes de Vargas”, a diversas personalidades que serão indicadas pelos vereadores e vereadora desta casa de leis, a	un	30	R\$ 17,245	R\$ 517,35



	realizar-se no dia 09 de abril de 2026 às 19h.				
Lote 05					
07	SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA para sessão solene de homenagem ao 63º aniversário de emancipação político-administrativa do município, com entrega de título de cidadania a diversas personalidades que serão indicadas pelos vereadores e vereadora desta casa de leis, a realizar-se no dia 07 de maio de 2026 às 19h. (com fornecimento de arquivo digital de todas as fotografias feitas no evento, devidamente tratadas). o profissional deverá estar no local do evento com 30 minutos de antecedência com todo equipamento preparado.	ser	01	R\$ 684,99	R\$ 684,99
08	FOTOGRAFIA 15X21 (fotos impressas, devidamente tratadas) para sessão solene de homenagem ao 63º aniversário de emancipação político-administrativa do município, com entrega de título de cidadania a diversas personalidades	un	40	R\$ 17,245	R\$ 689,80



	que serão indicadas pelos vereadores e vereadora desta casa de leis, a realizar-se no dia 07 de maio de 2026 às 19h.				
Lote 06					
09	SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA para Sessão Solene para entrega da Comenda do Mérito Jurídico “Dr. Jair Ferreira da Fonseca” que acontecerá em 13/08/2026 às 19:00, (com fornecimento de arquivo digital de todas as fotografias feitas no evento, devidamente tratadas), o profissional deverá estar no local do evento com 30 minutos de antecedência com todo equipamento preparado.	ser	01	R\$ 684,99	R\$ 684,99
10	FOTOGRAFIA 15X21 (fotos impressas, devidamente tratadas) para Sessão Solene para entrega da Comenda da Mérito Jurídico “Dr. Jair Ferreira da Fonseca”, a diversas personalidades que serão indicadas pelos vereadores e vereadora desta casa de leis, a realizar-se no dia 13 de agosto de 2026 às 19h.	un	30	R\$ 17,245	R\$ 517,35
TOTAL					R\$ 12.584,66

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 Considerando o Art. 187 da Lei nº 14.133/2021, a Câmara Municipal seguirá a a previsão do artigo 10, inciso I, do Ato da Mesa Diretora nº 11/2024 da Câmara Municipal de São



Gabriel da Palha, a qual faculta a elaboração de ETP no caso do Inciso II do art. 75 da referida Lei, especialmente por se tratar de objeto de baixa complexidade, não se aplica a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição de MOLDURA/ALUMÍNIO, SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA e FOTOGRAFIA 15X21 (fornecimento de arquivo digital, fotos impressas **devidamente tratadas**) para as Sessões Solenes da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha-ES, se faz necessário para a homenagem do Poder Legislativo aos homenageados.

2.2 A previsões serão realizarem homenagens nas sessões de 12 de março de 2026 ao Dia Internacional da Mulher, 09 de abril a Comenda da Saúde “Dr. Edvaldo Lopes de Vargas”, 07 de maio de 2026 ao Cidadão Gabrielense e 13 agosto a Comenda do Mérito Jurídico “Dr. Jair Ferreira da Fonseca”. Buscando assegurar que todas as honrarias sejam concedidas de forma equitativa, atendendo às expectativas dos Membros do Poder Legislativo. Desta forma, Ressalta-se que, nas Sessões Solenes de entrega de Comendas, será concedida 01 (uma) Comenda por Vereador(a). Já nas Sessões Solenes de Homenagem, cada Vereador(a) indicará 02 (dois) homenageados(as).”

2.3 As molduras de vidro/alumínio descritas neste Termo de Referência destinam-se exclusivamente às homenagens das seguintes Sessões Solenes: Sessão Solene de Honra ao Mérito em Homenagem ao Dia Internacional da Mulher, a ser realizada em 12/03/2026, às 19h, e Sessão Solene em Homenagem ao 63º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município, a ser realizada em 07/05/2026, às 19h. As Comendas serão confeccionadas e fornecidas por meio de outro material e em processo administrativo próprio.

2.4 A Câmara Municipal não possui mão de obra qualificada, ferramentas ou matéria-prima para a produção de quadros (moldura alumínio) e registros fotográficos (fornecimento de arquivo digital, fotos impressas) de homenagem. A contratação prevista demonstra o compromisso em oferecer um evento de alta qualidade para o Município, proporcionando uma experiência enriquecedora para a população.

2.5 Desta forma, a aquisição é indispensável para o adequado reconhecimento das Sessões Solenes, promovendo a transparência e a participação da comunidade nas atividades legislativas. Assim, ao realizar essas aquisições, a Câmara Municipal reafirma seu compromisso com a gestão responsável dos recursos públicos, assegurando que as Sessões Solenes sejam conduzidas com a qualidade e o profissionalismo que esses momentos solenes exigem, em conformidade com a legislação brasileira.

2.6 Portanto, a aquisição de 60 (Sessenta) MOLDURA/ALUMÍNIO, 04 (quatro) SERVIÇOS DE FOTOGRAFIAS (**fornecimento de arquivo digital de todas as fotografias devidamente tratadas**) E 140 (cento e quarenta) FOTOGRAFIAS (**fotos impressas, devidamente tratadas**) para as Sessões Solenes da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha é uma medida necessária e justificada, que visa assegurar a excelência e o devido reconhecimento dos eventos solenes promovidos pelo Poder Legislativo.

2.7 Para tanto, faz-se necessário as aquisições mencionadas para os eventos, como forma de materializar significativamente a importância destas para o município.



3 DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1 É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto.

4 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Solução a ser adotada para a contratação de empresa especializada para a aquisição de MOLDURA/ALUMÍNIO, SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA e FOTOGRAFIA 15X21 (fornecimento de arquivo digital, fotos impressas devidamente tratadas), em razão do valor (art. 75,II, da Lei 14.133/2021), consiste em “menor preço” por lote, incluindo a mão de obra, materiais necessários a realização do serviço.

5.2 A contratação por lote justifica-se pelo princípio da economicidade, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível, pois proporciona a união da qualidade, celeridade e o menor custo, atentando-se aos custos indiretos da contratação.

5.3 Assim, o critério de julgamento por lote se baseia na necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços no tipo de serviço requisitado poderá implicar dificuldades gerenciais e, até mesmo, na garantia do produto.

5.4 Acrescenta-se que a dispensa em lote para o objeto pretendido é a melhor forma de controle, gestão e fiscalização do objeto ora pretendido, além da economicidade de tempo.

5.5 Conforme definido pelo Tribunal de Contas da União é perfeitamente possível a escolha de contratação tendo como critério de julgamento o “menor Preço por lote”,

“O critério de julgamento de menor preço por lote somente deve ser adotado quando for demonstrada inviabilidade de se promover a adjudicação por item e evidenciadas razões que demonstrem ser aquele o critério que conduzirá a contratações economicamente mais vantajosas.

Acórdão 1680/2015-Plenário, TC 030.513/2014-6, relator Ministro Marcos Bemquerer Costa, 8.7.2015.”

5.6 Por fim, a pesquisa de mercado realizada comprova ainda que diversas empresas fornecem os objetos propostos, não ocasionando restrições na concorrência ou competitividade do certame.

6 EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS DO OBJETO

6.1 A Autorização de Fornecimento será emitida pela Diretoria de Compras, Licitação e Contratos;

6.2 A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento do objeto no prazo solicitado no contrato;

6.3 Os itens, objeto deste termo de referência, deverão ser fornecidos conforme cronograma dos eventos previamente definidos pela Administração, estabelecido no item 1.2 deste termo e item 6.1;

6.4 A contratação tem por objeto a prestação de serviços fotográficos profissionais, compreendendo a **captação de imagens com qualidade técnica e estética**, utilizando equipamentos adequados, com **correto enquadramento, iluminação e foco**, de modo a atender plenamente às necessidades institucionais.

6.5 Os serviços incluem, ainda, o **tratamento e edição das imagens**, com ajustes de **cor, contraste, nitidez e demais correções necessárias**, garantindo padrão profissional e fidelidade às imagens captadas.

6.6 As fotografias deverão ser **entregues em formato digital**, em alta resolução, e **reveladas/impressas**, em material de qualidade adequada, assegurando durabilidade, acabamento adequado e boa definição, conforme as especificações a serem indicadas pela Administração.

7 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA

7.1 A Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5 Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação;

8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7 Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e o relatório de adimplemento de encargos;



- 8.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.9 Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 24 (vinte e quatro) horas caso haja qualquer alteração;
- 8.10 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou na dispensa;
- 8.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;
- 8.12 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 8.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 8.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.17 A CONTRATADA deverá dispor de suporte técnico ao menos em horário comercial, via conexão remota e canais de comunicação, para solução de possíveis problemas, treinamentos e orientações para uso e configurações das ferramentas disponíveis;
- 8.18 A CONTRATADA deverá garantir as atualizações e adequações necessárias compatíveis com as necessidades correntes do mercado, durante todo período de vigência da licença.
- 8.19 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha;
- 8.20 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 8.21 Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- 9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



9.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

9.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4.1 As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em até 1 (um) dia útil, qualquer alteração deste no curso do contrato;

9.4.2. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 2 (dois) dias úteis do seu envio;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

9.6. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do serviço;

9.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

9.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

9.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

9.11. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

10 DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão efetuados em favor da empresa Contratada, por meio de Depósito Bancário em Conta Corrente por ela indicada, mediante o fornecimento à Câmara Municipal de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, em atendimento ao Protocolo ICMS nº 42/2009 - CONFAZ, bem como os documentos de regularidade fiscal (prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; prova de regularidade junto à Fazenda Pública Federal, (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), e junto ao INSS, conforme Portaria MF nº 358 de 05/09/2014; prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa; prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio



ou sede da contratada, mediante apresentação da certidão emitida pela Secretaria competente do Município; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; certidão negativa de débitos trabalhistas – Lei nº 12.440/2011), e demais documentações mencionadas no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento até o 10º (décimo) dia útil, após a respectiva apresentação.

10.3 Os pagamentos serão efetuados mediante termo de aprovação fornecido pela fiscalização do Contrato e liberação do recurso financeiro.

10.4 No texto da Nota Fiscal deverão constar os valores unitário e total, e, o número do Contrato.

10.5 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas, deverá ser comunicada à Câmara Municipal, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

10.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.7 A Câmara Municipal poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

10.8 O pagamento referente ao valor da **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à empresa contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

10.9 Para a efetivação do pagamento a empresa contratada deverá manter as condições previstas neste instrumento, no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

10.10 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da contratada, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para liberação dos pagamentos, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

10.11 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a empresa adjudicatária dará a Câmara Municipal plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar, exigir a qualquer título, tempo ou forma.

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, Manutenção de Poder Legislativo Municipal: 0103111012.101. Classificação contábil 33903000000 Ficha 06 (material de consumo) e Classificação contábil 33903900000 Ficha 09 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), ambas constantes do Orçamento do Exercício de 2026;

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21.
- iv. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- v. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
- vi. Aplicam-se a este contrato as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5.1 Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21.

12.5.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.5.3. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 12.584,66 (doze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), conforme Pesquisa de Preços Nº 000002/2026 - Processo Nº 000127/2026 - Menor preço por item, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

13.2 Na proposta de preço devem estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DA PALHA-ES
PODER LEGISLATIVO

São Gabriel da Palha, em 05 de fevereiro de 2026.

MAGNA ENGELHARDT

Secretaria Geral



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA
DISPENSA FISICA Nº 03/2026

A Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

Apresento a proposta de preço referente a contratação de fornecimento de molduras em vidro/alumínio, serviços fotográficos e entrega de fotografias destinadas às Sessões Solenes e Comendas realizadas pela Câmara Municipal.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Lote 01					
01	MOLDURA VIDRO/ALUMINIO medindo 36cm x 27cm em alumínio com vidro tipo sanduiche para foto/certificado medindo 29,7cm x 21 cm. para sessão solene de homenagem ao dia internacional da mulher, a realizar-se no dia 12 de março de 2026 às 19h, incluindo mão de obra para montagem com certificado a ser fornecido pela Câmara Municipal.	un	30	R\$ 123,84	R\$ 3.715,20
Total Lote 01					R\$ 3.715,20
Lote 02					
02	MOLDURA VIDRO/ALUMINIO medindo 36cm x 27cm em alumínio com vidro tipo sanduiche para foto/certificado medindo 29,7cm x 21cm. para sessão solene de homenagem ao 63º aniversário de emancipação político-administrativa do município, com entrega de título de cidadania a diversas personalidades que serão indicadas pelos vereadores e vereadora desta casa de leis, a realizar-se no dia 07 de maio de 2026 às 19h, incluindo mão de obra para montagem com certificado a ser fornecido pela Câmara Municipal.	un	30	R\$ 123,84	R\$ 3.715,20
Total Lote 02					R\$ 3.715,20
Lote 03					
03	SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA para sessão	ser	01	R\$ 684,99	R\$ 684,99



	solene de homenagem ao dia internacional da mulher, a realizar-se no dia 12 de março de 2026 às 19h. (com fornecimento de arquivo digital de todas as fotografias feitas no evento, devidamente tratadas) o profissional deverá estar no local do evento com 30 minutos de antecedência com todo equipamento preparado.				
04	FOTOGRAFIA 15X21 (fotos impressas, devidamente tratadas) para sessão solene de homenagem ao dia internacional da mulher, a realizar-se no dia 12 de março de 2026 às 19h.	un	40	R\$ 17,245	R\$ 689,80
Total Lote 03					R\$ 1.374,79
Lote 04					
05	SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA para Sessão Solene para entrega da Comenda da Saúde “Dr. Edvaldo Lopes de Vargas” que acontecerá em 09 de abril de 2026 às 19:00, (com fornecimento de arquivo digital de todas as fotografias feitas no evento, devidamente tratadas), o profissional deverá estar no local do evento com 30 minutos de antecedência com todo equipamento preparado.	ser	01	R\$ 684,99	R\$ 684,99
06	FOTOGRAFIA 15X21 (fotos impressas, devidamente tratadas) para Sessão Solene para entrega da Comenda da Saúde “Dr. Edvaldo Lopes de Vargas”, a diversas personalidades que serão indicadas pelos vereadores e vereadora desta casa de leis, a realizar-se no dia 09 de abril de 2026 às 19h.	un	30	R\$ 17,245	R\$ 517,35
Total Lote 04					R\$ 1.202,34
Lote 05					
07	SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA para sessão solene de homenagem ao 63º aniversário de emancipação político-administrativa do município, com entrega de título de cidadania a diversas personalidades que serão indicadas pelos vereadores e vereadora desta casa de leis, a realizar-se no dia 07 de	ser	01	R\$ 684,99	R\$ 684,99



	maio de 2026 às 19h. (com fornecimento de arquivo digital de todas as fotografias feitas no evento, devidamente tratadas). o profissional deverá estar no local do evento com 30 minutos de antecedência com todo equipamento preparado.				
08	FOTOGRAFIA 15X21 (fotos impressas, devidamente tratadas) para sessão solene de homenagem ao 63º aniversário de emancipação político-administrativa do município, com entrega de título de cidadania a diversas personalidades que serão indicadas pelos vereadores e vereadora desta casa de leis, a realizar-se no dia 07 de maio de 2026 às 19h.	un	40	R\$ 17,245	R\$ 689,80
Total Lote 05					R\$ 1.374,79
Lote 06					
09	SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA para Sessão Solene para entrega da Comenda do Mérito Jurídico “Dr. Jair Ferreira da Fonseca” que acontecerá em 13/08/2026 às 19:00, (com fornecimento de arquivo digital de todas as fotografias feitas no evento, devidamente tratadas), o profissional deverá estar no local do evento com 30 minutos de antecedência com todo equipamento preparado.	ser	01	R\$ 684,99	R\$ 684,99
10	FOTOGRAFIA 15X21 (fotos impressas, devidamente tratadas) para Sessão Solene para entrega da Comenda da Mérito Jurídico “Dr. Jair Ferreira da Fonseca”, a diversas personalidades que serão indicadas pelos vereadores e vereadora desta casa de leis, a realizar-se no dia 13 de agosto de 2026 às 19h.	un	30	R\$ 17,245	R\$ 517,35
Total Lote 06					R\$ 1.202,34
VALOR TOTAL					R\$ 12.584,66

OBS.: Os valores expressos acima se tratam de estimativa, conforme pesquisa de preços.



O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de apresentação da proposta no sistema.

O prazo de entrega e demais exigências, será de acordo com o estipulado no Anexo II – Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Aviso da Dispensa e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Diante disso, após cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Tel./Fax:

E-mail: ***e-mail para recebimento da Autorização de Fornecimento:*** (importante, pois é através dele que será enviado a ordem de fornecimento quando da contratação do objeto).

Banco:

Agência:

Conta:

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Fornecedor/Carimbo



ANEXO IV – MODELO ORIENTATIVO DE DECLARAÇÕES
DISPENSA FISICA Nº 03/2026

A Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ localizada na _____, Nº _____, Bairro _____, _____/ES, CEP _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador da Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº _____, Pelo presente Termo de Compromisso, Declaramos que:

- a) () sob as penas da lei, que até a presente data, **INEXISTEM** fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- b) () se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- c) () que estamos cientes e declaramos **PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO** das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.
- d) () cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- e) () de acordo com o inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, que **NÃO EMPREGA** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e de qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Assinatura do Fornecedor/Carimbo